

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2016
PROCESSO Nº 03110.013205/2016-71**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E
GESTÃO E A EMPRESA JC DIEHL
CONSTRUÇÕES DE IMÓVEIS LTDA. - ME.**

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "K" - Brasília/DF – CEP 70040-906, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0003-17, por meio da Diretoria de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.818, de 21 de julho de 2016, e o Regimento Interno aprovado pelo Anexo II à Portaria GM/MP nº 220, de 25 de junho de 2014, neste ato representada pelo Diretor de Administração, Senhor WALMIR GOMES DE SOUSA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 666.020, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 334.034.061-72, residente e domiciliado em Brasília/DF, nomeado pela Portaria nº 1.625, de 03 de agosto de 2016, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. de 04 de agosto de 2016, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **JC DIEHL CONSTRUÇÕES DE IMÓVEIS LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.052.704/0001-97**, estabelecida no SIG - Quadra 01 - Lotes 495/515 - Salas 342/343 - Edifício Barão do Rio Branco – Brasília/DF - CEP 70610-410, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor, Senhor JOÃO ROBERTO DE LIMA JÚNIOR, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.853.027, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 711.360.701-25, residente e domiciliado em Brasília/DF, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 03110.013205/2016-71, referente ao Pregão Eletrônico nº 26/2016, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 03, de 16 de dezembro de 2011, na Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, legislação correlata, mediante as Cláusulas e condições seguintes:



[Handwritten signature]
- 1 -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a execução dos serviços de manutenção, instalação, conservação e recuperação de piso, revestimento, parede, teto, forro, pintura, telha, impermeabilização e demais serviços de adequação física das instalações civis, com o fornecimento de materiais aplicados de acordo com a demanda da CONTRATANTE, conforme especificações constantes deste Contrato e seu Anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 26/2016 com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LOCAIS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS

Os serviços integrantes deste contrato serão executados nas seguintes instalações e demais edifícios que, posteriormente, sejam administrados pela CONTRATANTE em Brasília/DF.

1. Esplanada dos Ministérios - Bloco “K”
2. Esplanada dos Ministérios - Bloco “C”
3. Esplanada dos Ministérios - Bloco “O”
4. SIG - Setor de Indústrias Gráficas - Quadra 08 - Lote 2306/16 (arquivo).
5. SGMN – Setor de Garagens Ministeriais Norte - Via N2 - Lote “E” (depósito).
6. SGON – Setor de Garagens Oficiais Norte - Quadra 05 - Lote 19/22 – Cruzeiro/DF (arquivo).
7. SOF – Secretaria de Orçamento Federal – SEPN - Setor de Edifícios Públicos Norte - Quadra 516 - Bloco “D”.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

- 4.1. Os serviços objeto deste Contrato deverão ser prestados dentro de elevados padrões de qualidade, com pessoal especializado, de acordo com as



especificações dos fabricantes, normas técnicas, boa prática do mercado e legislação vigente sobre segurança do trabalho.

- 4.2. Onde as normas da ABNT faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica.
- 4.3. Em particular, também devem ser observadas, no que couber, as seguintes recomendações, normas, decretos e leis:
 - a) As normas e especificações constantes no presente projeto;
 - b) As prescrições e recomendações dos fabricantes;
 - c) As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
 - d) Manual de Obras Públicas – Edificações - Práticas SEAP (Secretaria de Estado da Administração e do Patrimônio);
 - e) As normas internas da CONTRATANTE;
 - f) Normas regulamentadoras (NR's) de saúde e segurança do trabalho, assim como suas atualizações devidas;
 - g) Normas e regulamentos do CONFEA;
 - h) Anexo I e II do Manual de Obras Públicas – TCU – (recomendações básicas para contratação e fiscalização de obras de edificações públicas);
 - i) Decreto nº 7.983/2013 que trata da elaboração de orçamento de referência nas obras e serviços de engenharia.
- 4.4. O acompanhamento e/ou a execução dos serviços deverão ser realizados pelo(s) profissional(is), cujo acervo técnico implicou na qualificação técnica da CONTRATADA ou outro de igual ou superior qualificação.
- 4.5. Para a realização dos serviços será emitida ordem de serviço à CONTRATADA, sendo que o tipo de serviço a executar, bem como o respectivo quantitativo, será de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, podendo ocorrer ou não solicitações diárias/mensais.
 - 4.5.1. As ordens de serviços indicarão local, data de início, data de conclusão e etapas a serem executados dos serviços. Em hipótese alguma, haverá a execução de qualquer serviço sem apresentação das ordens de serviços.



- 4.5.2. Sempre que necessário, durante a execução dos serviços, poderão ser corrigidos os quantitativos das ordens de serviço, seja para acrescentar ou suprimir. No caso de acréscimo, será feita ordem de serviço complementar, e no caso de supressão, a fiscalização informará a CONTRATADA o valor real da ordem de serviço.
- 4.6. Os serviços deverão ser executados nos prazos estabelecidos nas ordens de serviço e nos cronogramas de execução e serão contados a partir do recebimento da ordem de serviço, sendo que os prazos serão definidos de acordo com o tipo de serviço a ser executado.
- 4.6.1. Ocorrendo incidentes na execução que provoquem o atraso e sem culpa de qualquer uma das partes, o prazo inicialmente previsto será reajustado.
- 4.6.2. Ocorrendo atrasos por culpa da CONTRATADA, aplica-se em proporcional ordem, as sanções previstas neste Contrato.
- 4.7. Os serviços serão executados em horários que sejam convenientes para a CONTRATANTE de forma que não cause perturbação, constrangimento ou atrapalhe o bom andamento de seus funcionários e servidores.
- 4.7.1. A programação e data para execução dos serviços serão aprovadas pela fiscalização, devendo-se considerar que, em sua maioria, serão realizados em horários extraordinários, inclusive à noite, sábados, domingos e feriados, sem nenhum ônus adicional a CONTRATANTE, os quais já deverão estar previstos nos preços apresentados pela CONTRATADA, quando da licitação.
- 4.8. Para as demandas de cada unidade da CONTRATANTE que forem coincidentes nos prazos a CONTRATADA deverá disponibilizar equipes para cada serviço, de forma a não causar prejuízo ao desenvolvimento dos mesmos em relação ao tempo de execução.
- 4.9. Todos os materiais decorrentes de entulho, lixo, sobras de materiais, sujeira e resíduos deverão ser recolhidos pela CONTRATADA e descartados imediatamente após a execução dos serviços.
- 4.9.1. Os descartes deverão ser realizados em locais que respeitem a legislação local quanto ao descarte de resíduos sólidos.
- 4.9.2. As despesas com contêiner e transporte são de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 4.10. Os materiais que forem reaproveitados pela CONTRATANTE deverão ser remanejados para os locais indicados pela fiscalização.



- 4.11. Ao término dos serviços, a CONTRATADA será responsável pela limpeza total da área.
- 4.12. Nos locais que serão executadas as atividades deverão ser precedidas de proteção (com lona impermeável) para preservação de objetos e mobiliário da CONTRATANTE. Nos casos em que houver necessidade, a fiscalização da CONTRATANTE providenciará o remanejamento dos materiais para local apropriado até a conclusão dos serviços.
- 4.13. Os vícios de adequação, de desempenho e de durabilidade, bem como eventuais defeitos de fabricação ou impropriedades verificadas nos serviços executados deverão ser corrigidos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 4.14. Quando da execução dos serviços a CONTRATADA deverá disponibilizar recursos humanos de seu quadro, nas quantidades mínimas suficientes para a eficiência dos serviços, utilizando sempre mão de obra qualificada e especializada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços serão pagos de acordo com a planilha de custos e formação de preços – Anexo “B” do Termo de Referência.
- 5.2. A CONTRATADA deverá prever e demonstrar em planilha de composição de BDI todas as despesas administrativas e operacionais, com mão de obra, equipamentos, instrumentos, tributos, lucros, fretes, encargos sociais e trabalhistas, no índice BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).
- 5.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar documento comprovando a situação optativa com relação à adesão ou não ao BDI desonerado de acordo com a Lei nº 8.212/91, Lei nº 12.546/2011, Lei nº 12.715/2012, com as alterações promovidas pelas Leis nº 12.844/2013 e 13.161/2015, e Decreto nº 7.828/2012.
- 5.2.2 O BDI referencial para empresas deverá observar o estipulado pelo Acórdão nº 2.622/2013-Plenário - TCU e nº 2.993/2013 – TCU e legislação daquela corte de contas.
- 5.3. Caso ocorra a necessidade de incluir itens que não constam neste Contrato, mas que sejam necessários para realização ou conclusão de serviços de construção civil, deverão ser considerados os valores de custos e índices da construção civil divulgados pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) da Caixa Econômica Federal de acordo com a localidade de Brasília (DF), assim como as pesquisas de mercado de acordo com o item 5.3.1 ou composição de custo unitário de acordo com os itens 5.3.3 e 5.3.4.



- 5.3.1. Para os serviços que não constam na tabela SINAPI, a CONTRATADA deve apresentar no mínimo 02 (dois) orçamentos de outras empresas, em até 05 (cinco) dias úteis com descrição separada do serviço e do material que será aplicado, constando no mínimo, nome, marca, especificações, valores unitários e totais.
 - 5.3.2. Os orçamentos de mercado apresentados pela CONTRATADA serão objeto de aprovação por parte do CONTRATANTE. Neste caso será realizada pesquisa de preço de mercado, por parte da fiscalização da CONTRATANTE, e será considerado o menor preço encontrado pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE.
 - 5.3.3. A critério da CONTRATANTE, nos casos em que os serviços forem de grande relevância em termos de custo ou quantidade, em busca da maior vantajosidade, ainda que os serviços constem no SINAPI, podem ser feitas composições de custo unitário objetivando a redução dos custos dos serviços, utilizando os insumos de mercado relacionados no item 5.3.1 ou os da tabela SINAPI.
 - 5.3.4. Quando da utilização da composição, a CONTRATANTE deverá utilizar os índices de produtividade e consumo do SINAPI, através da planilha de composições analíticas, fornecidas pela instituição. Após, será considerada a opção de menor custo: SINAPI ou composição de custo unitário.
- 5.4 Será acrescido aos custos do SINAPI, orçamento de mercado e composição de serviço, para itens não previstos, o índice BDI fixado no contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS MATERIAIS APLICADOS

- 6.1. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços.
- 6.2. É vedado o emprego de materiais reconicionados ou de segunda mão, devendo A CONTRATADA sempre empregar no serviço, materiais novos e originais, seguindo rigorosamente às especificações do fabricante, e, principalmente, as contidas no Termo de Referência, sob pena de infração contratual sujeita à multa prevista em lei.
- 6.3. Para fins de analogia dos materiais, principalmente, para aqueles que já se encontram em uso nas instalações da CONTRATANTE, será assim considerado:
 - a) Dois materiais apresentam analogia total ou equivalência, desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas



características exigidas na especificação ou no procedimento que a eles se refiram. De igual valor ou preço. Igual em força, intensidade ou quantidade.

- b) Dois materiais apresentam analogia parcial ou semelhança, desempenham idêntica função construtiva, mas não apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no procedimento que a eles se refiram. Que é da mesma natureza, parecido, semelhante.
- 6.4. Correrá por conta e risco da CONTRATADA a substituição de materiais, ferramentas, equipamentos e insumos considerados impróprios pela fiscalização da CONTRATANTE. Caso haja impugnação de algum item, por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.5. Será de responsabilidade integral da CONTRATADA o transporte e o manuseio dos materiais utilizados na execução dos serviços, até a entrega e aceitação final (recebimento definitivo) por parte da fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os serviços somente serão considerados executados mediante a aprovação, pela fiscalização, das etapas correspondentes a cada Ordem de Serviço emitida, incluídas a retirada dos entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.
- 7.2. O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada ordem de serviço dar-se-ão da seguinte forma:
- 7.2.1. **PROVISORIAMENTE:** em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;
 - 7.2.2. **DEFINITIVAMENTE:** em até 02 (dois) dias úteis contados da entrega, após a realização de teste de conformidade, verificação de correção dos itens defeituosos e vistoria realizado pela fiscalização/CONTRATANTE, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.



- 7.3. Se após o Recebimento Provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do Recebimento Definitivo ficará suspenso até o saneamento das impropriedades detectadas.
- 7.4. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto neste Contrato. Acrescenta-se a isso os termos do art. 1.245 do código civil.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 8.1. Os serviços realizados terão a maior garantia entre aquela indicada pelo fabricante ou determinada pelas normas da ABNT. Caso ocorram serviços que não tenham garantia de fabricante ou previsto na ABNT, se exigirá a garantia mínima de 01 (um) ano.
- 8.2. O prazo da garantia será iniciado após o recebimento definitivo do serviço executado.
- 8.3. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Contrato, sempre que houver solicitação e sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Compete à CONTRATANTE:
 - a) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços, portando obrigatoriamente os crachás funcionais da CONTRATADA;
 - b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
 - c) Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;
 - d) Exercer fiscalização e supervisão dos serviços prestados podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Contrato;



- e) Comunicar à CONTRATADA qualquer falha verificada no cumprimento do especificado neste Contrato;
- f) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas disposições deste Contrato podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços; e
- g) Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação técnico-econômico-financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Quando da execução dos serviços a CONTRATADA deverá cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização da CONTRATANTE poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA;
- b) Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços, sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- c) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Instrumento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- d) Cumprir rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as normas de Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes;
- e) Obter junto ao órgão profissional competente a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua assinatura e apresentar o documento à fiscalização da CONTRATANTE;
- f) Encaminhar à Fiscalização documento com relação dos funcionários que trabalharão em dias não úteis ou fora do horário de expediente, justificando o fato e enviando listagem com número das respectivas Carteiras de Identidade e locais em que trabalharão. Esta autorização



deverá ser feita por escrito e enviada até 02 (duas) horas antes do final do expediente da CONTRATANTE, podendo ser encaminhada através de fac-símile, e-mail ou entregue pessoalmente à fiscalização da CONTRATANTE;

- g) Fornecer aos seus funcionários uniformes, calçados, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de Segurança e Medicina do trabalho, assumindo inclusive, toda a responsabilidade no que se refere ao fornecimento de auxílio-alimentação, auxílio-transporte, assistência médica e demais obrigações trabalhistas.
- h) Utilizar mão-de-obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução dos serviços;
- i) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões exigidos neste Contrato, para atender os serviços solicitados pela CONTRATANTE, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da CONTRATANTE;
- j) A CONTRATADA deverá indicar profissional para representá-la como preposto nas atividades relacionadas à execução do contrato. O representante será responsável por decidir em nome da CONTRATADA e participará de reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocada pela CONTRATANTE;
 - j.1) A CONTRATANTE poderá, quando necessário pedir a troca do preposto, desde que seja para a melhor execução do contrato e continuidade do serviço;
- k) Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais trabalhistas e previdenciários, obrigando-se a saldá-los nos prazos legais, independentemente do pagamento da Fatura/Nota Fiscal por parte desta CONTRATANTE;
- l) Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução de serviços inerentes ao contrato, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;
- m) Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;



- n) Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização da CONTRATANTE poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA;
- o) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança determinadas pela CONTRATANTE;
- p) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços (vidros, pisos, revestimentos, paredes, veículos, dentre outros), assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais que porventura forem afetados, conferindo o padrão adotado sempre com material de 1ª qualidade, observando o bom nível de acabamento dos serviços;
- q) Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;
- r) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- s) Utilizar somente materiais, peças e componentes novos e de primeiro uso e de primeira linha de fabricação, não sendo permitido o uso de material improvisado ou peças adaptadas, observado o disposto no item 9 do Termo de Referência;
- t) Responsabilizar-se, pelos materiais, insumos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;
- u) Facilitar as ações do Fiscal do contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por ele apresentadas;
- v) Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como



na conclusão dos mesmos, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser recolhido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional a CONTRATANTE;

- w) Manter Livro de Ocorrências para registro e acompanhamento, pelas partes, dos problemas que porventura venham a ocorrer com indicação do horário de acontecimento, forma inicial de comunicação utilizada, fato motivador e horário do saneamento dos problemas, bem como para registro de qualquer anormalidade verificada;
 - w.1. Assinar livro de obras da fiscalização, análogo ao diário de obras, no intuito de fomentar o controle por parte da fiscalização e deixar registrado, o início, o durante e o depois de execução de serviços complexos e que se desenvolvam de forma duradora. Esta assinatura será a do respectivo preposto;
- x) Enviar junto à fatura mensal dos serviços, as originais das ordens de serviço executadas mensalmente, devidamente assinadas pelas partes envolvidas;
- y) Comunicar verbalmente e por escrito, imediatamente, ao Fiscal, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescendo todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias aos esclarecimentos dos fatos;
- z) Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com as partes, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para CONTRATANTE, conforme dispõe o Inciso II do art. 57 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS PREÇOS

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ 768.799,60 (setecentos e sessenta e oito mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), sendo R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para 2016 e R\$ 468.799,60 (quatrocentos e sessenta e oito mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) para o exercício de 2017.



Parágrafo primeiro

No preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, frete, seguro, tributos e/ou impostos, taxas, bem como quaisquer outras despesas incidentes na execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços mensalmente demandados e prestados, após a apresentação da Nota Fiscal de serviço atestada por servidor competente.

Parágrafo primeiro

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Parágrafo segundo

Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

- a) Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- b) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- c) Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- d) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.



Parágrafo terceiro

Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

- 14.1. O preço estipulado neste contrato poderá ser reajustado a cada período de 01 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas, pelo SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil) ou pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) na falta daquele. O uso do INCC se estende aos itens que estão na planilha de custos do Termo de Referência e que tenham sido cancelados do SINAPI até o fim do prazo limite para o reajuste.
- 14.2. O reajuste pelo SINAPI será feito pela tabela mais atual à data limite para o reajuste.
- 14.3. Justifica-se o uso do SINAPI o fato da planilha de custos do Termo de Referência ser baseado nos itens deste referencial de custo. Alia-se a isso o fato de ser compatível com o objeto do contrato em consonância com o Acórdão nº 2.110/2008 – plenário TCU.
- 14.4. Quando da utilização do INCC, esse não poderá ultrapassar a meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) conforme Decreto nº 3.088/99.
- 14.5. Os reajustamentos de preços serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.



[Handwritten signature]

- 14.6. É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a 01 (um) ano.
- 14.7. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes da prestação dos serviços.
- 14.8. A CONTRATADA deverá solicitar o reajuste até 03 (três) meses antes da data de prorrogação contratual do período subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA

- 16.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, que corresponderá ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.
- 16.2. A garantia deverá ter validade de 15 (quinze) meses contados da assinatura do contrato, devendo ser renovada quando houver prorrogação contratual nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e complementada no caso de acréscimo previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- 16.3. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.
- 16.4. A autorização contida no subitem anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.
- 16.5. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do 2º (segundo) mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE, conforme estabelecido no artigo 19-A do inciso IV da IN/SLTI nº 02/2008.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução da presente contratação correrão a conta do programa administrativo da DIRAD/MP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 18.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por meio de 01 (um) representante (denominado Fiscal) e 01 (um) substituto, designados pela CONTRATANTE, competentes em acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados. O Fiscal ou substituto dará ciência de tudo à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.
- 18.2. A presença da Fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE.
- 18.3. A fiscalização poderá afastar dos serviços, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, operário ou membro da equipe técnica da CONTRATADA que venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil com os fiscais ou prepostos da CONTRATANTE.
- 18.4. A fiscalização não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA em razão dos serviços executados para outras entidades, sejam fabricantes e/ou técnicos.
- 18.5. A CONTRATANTE será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato e/ou especificações do fabricante, devendo a CONTRATADA refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais a CONTRATANTE.
- 18.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 18.7. Conforme apresentação do quadro de funcionários do subitem 7.6 do Termo de Referência, a Fiscalização ou preposto da CONTRATANTE poderá, a seu critério, solicitar a presença do Engenheiro Civil para



avaliação e indicação dos serviços a serem adotados para situações específicas e o Técnico de Medicina e Segurança do Trabalho para acompanhar serviços que sejam identificados como sendo de risco.

- 18.8. À CONTRATADA será exigida preposto, que auxiliará a fiscalização na execução dos trabalhos e será a parte ciente da CONTRATADA na CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato somente sofrerá alterações, consoante disposições do Art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que ensejar o retardamento do fornecimento do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar e fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e, será descredenciada no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais. Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Contrato;
- c) Multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida (ordem de serviço), ate o limite máximo de 10% (dez por cento) ou seja, por 20 (vinte) dias;
- d) Multa compensatória em caso de inexecução parcial, correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida (ordem de serviço);
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2



(dois) anos;

- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

20.2. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

20.3. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

20.4. No caso de aplicação das sanções estabelecidas neste Contrato, assim são definidas as possíveis faltas cometidas pela CONTRATADA:

a) **FALTAS LEVES:** puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da CONTRATANTE e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada.

b) **FALTAS GRAVES:** puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos aos serviços da CONTRATANTE, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA.

c) **FALTAS GRAVÍSSIMAS:** puníveis com a aplicação das penalidades de multas e impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da CONTRATANTE, inviabilizando a execução do contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA.

20.5. Ao longo do período contratual de 12 (doze) meses, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela CONTRATANTE de penalidades relacionadas às faltas de maior



gravidade, cujo fato da CONTRATANTE relevar qualquer falta não implicará em novação.

- 20.6. O valor das multas poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.
- 20.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 20.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO CONTRATUAL

- I. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivo para rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, não admitidas neste Contrato;



- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da CONTRATADA;
- k) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- m) a supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial deste Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes do fornecimento, já recebido, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;



[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

- q) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato;
- r) contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o Inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93; e
- s) os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

II. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerado nas alíneas “a” a “l” e “q” desta Cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e
- c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo primeiro

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo segundo

Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “l” a “q” desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo terceiro

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993.



[Handwritten signature]
- 21 - *[Handwritten signature]*

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, 18 de outubro de 2016.



WALMIR GOMES DE SOUSA

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

João Roberto L. Júnior

CREA 16298/D-DF


Diretor



JOÃO ROBERTO DE LIMA JÚNIOR

JC Diehl Construções de Imóveis Ltda. - ME

TESTEMUNHAS:



Nome: Claudia Roos Diehl
CPF: 722.982.861-91
Identidade: 2022909 SSPDF



Nome: Teresinha Mendes Novaes
CPF: 150.237.291-68
Identidade: RG: 3238362 IFP-RJ

ANEXO “A” DO CONTRATO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

I - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1. As presentes especificações determinam um padrão mínimo de qualidade a ser atingido, sendo aceitos, portanto, produtos e materiais considerados e comprovadamente equivalentes ou superiores, desde que previamente aprovados pela Fiscalização do MP. Para fins de analogia dos materiais/equipamentos, será assim considerado: EQUIVALENTE: dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência, se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no procedimento que a eles se refiram. De igual valor ou preço. Igual em força, intensidade ou quantidade; SIMILAR: dois materiais ou equipamentos apresentam analogia parcial ou semelhança, se desempenham idêntica função construtiva, mas não apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no procedimento que a eles se refiram. Que é da mesma natureza, parecido, semelhante.
2. Havendo qualquer divergência entre a presente especificação e as Normas Brasileiras, prevalecerão as respectivas normas da ABNT. No caso de alguma norma ter sido substituída, prevalecerá sempre a norma editada mais recentemente.
3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação da presente Especificação Técnica deverá ser efetuado junto ao Serviço de Manutenção Técnica (SEMAT), telefone 2020-1471 (Patrício Piauí), ou junto a Coordenação Técnica Predial (COTEP), telefone 2020-5408 (Rochana Barreto), até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura do certame.

II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Deverão ser obedecidas as seguintes diretrizes gerais para a execução dos serviços:

1. DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

- 1.1. Os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços de demolições e remoções atenderão às prescrições das Normas Brasileiras (NBR). Os materiais serão cuidadosamente armazenados, em local seco e protegidos.
- 1.2. Os locais sob intervenção deverão ser sinalizados adequadamente, com avisos, placas, cavaletes, tomando-se todos os cuidados necessários no que se refere à limpeza para não haver dissipação de poeira, partículas etc.
- 1.3. Antes do início dos serviços a Contratada procederá a um exame minucioso e detalhado dos elementos a serem demolidos ou retirados, considerando aspectos importantes tais como a natureza da estrutura a ser demolida e a presença de



possíveis interferências que possam inviabilizar a execução do serviço. A demolição e a retirada serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitar danos ao MP e a terceiros.

- 1.4. A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes das demolições serão executados pela Contratada de acordo com as exigências dos órgãos competentes do Distrito Federal, depositando os mesmos em contêdores apropriados.
- 1.5. O transporte vertical dos materiais e dos entulhos será feito preferencialmente apenas com a utilização do Elevador de Serviços e com mão-de-obra da contratada.

2. SERVIÇOS DE ACABAMENTO E COMPLEMENTOS

2.1 PAREDES / TETO

2.1.1 DE ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO MACIÇO

a) Material

Constituído em tijolo cerâmico maciço 5x10x20cm em 1/2 vez (espessura 10cm), fabricado com argila, conformado por extrusão ou prensagem, queimado à temperatura que permita ao produto final atender às condições determinadas na NBR 7170.

Os tijolos deverão ter características técnicas enquadradas na NBR 7170/83, não apresentando defeitos sistemáticos tais como trincas, quebras, superfícies irregulares, deformações e desuniformidade na cor.

b) Processo Executivo

O assentamento dos tijolos será executado com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia). Serão apurados e nivelados, com juntas uniformes, cuja espessura não deverá ultrapassar 15mm.

2.1.2 DE ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 1 VEZ

a) Material

Constituído em tijolo cerâmico com 8 furos (10x20x20cm), os tijolos deverão ter características técnicas contidas na NBR 15270, apresentando dimensões uniformes, faces planas e arestas vivas.

b) Processo Executivo

O assentamento dos tijolos será executado com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) em 1 vez (espessura de 20cm). Serão apurados e nivelados, com juntas uniformes cuja espessura não deverá ultrapassar 12 mm.



[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

Para a perfeita aderência das alvenarias de tijolos às superfícies de concreto, será aplicado chapisco de argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico de 1:4.

2.1.3 DE ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 1/2 VEZ

a) Material

Constituído em tijolo cerâmico com 8 furos (10x20x20cm), os tijolos deverão ter características técnicas contidas na NBR 15270, apresentando dimensões uniformes, faces planas e arestas vivas.

b) Processo Executivo:

O assentamento dos tijolos será executado com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) em 1/2 vez (espessura de 10cm). Serão aprumados e nivelados, com juntas uniformes cuja espessura não deverá ultrapassar 12 mm.

Para a perfeita aderência das alvenarias de tijolos às superfícies de concreto, será aplicado chapisco de argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico de 1:4.

2.1.4 DE CHAPISCO

a) Material

Argamassa de cimento e areia média peneirada no traço 1:3. Tem por finalidade promover aderência entre a base e o revestimento.

b) Processo Executivo

Deve ser utilizado no máximo até 2,5 horas a partir do contato da água com os demais componentes e desde que não haja qualquer sinal de endurecimento.

Os tetos devem ser previamente preparados mediante a aplicação de chapisco, que deverá receber adesivo para argamassa para garantia de aderência.

Deve ser lançado com auxílio da colher de pedreiro ou rolo para textura acrílica sobre a alvenaria previamente umedecida com broxa, em uma única camada de argamassa. A camada de chapisco deve ser uniforme, fina e de acabamento áspero, com espessura de 3 mm à 5 mm.

Aguardar pelo menos 24hs da aplicação do chapisco antes de executar a próxima camada de revestimento.



[Handwritten signature]
- 25 -

2.1.5 DE EMBOÇO

a) Material

Argamassa de cimento, cal e areia média no traço 1:2:8, espessura de 2 cm. O emboço é utilizado como preparação para receber o revestimento cerâmico. Suas principais funções são a vedação e regularização da superfície e a proteção da edificação, evitando a penetração de agentes agressivos.

b) Processo Executivo

Aplicado manualmente, com execução de taliscas, em todas as superfícies de alvenaria, sendo sua espessura de no máximo de 2 cm.

2.1.6 DE REBOCO

a) Material

Argamassa de cal e areia fina peneirada no traço 1:2. Também conhecida como massa fina, dá melhor acabamento às paredes, preparando-as para receber a cal ou a pintura.

b) Processo Executivo

Será aplicada em todas as superfícies a receber pintura. A execução do reboco será iniciada após 48 horas do lançamento do emboço, com superfície limpa com vassoura e suficientemente molhada com broxa.

Os rebocos regularizados e desempenados, à régua e desempenadeira, deverão apresentar aspecto uniforme, com parâmetros perfeitamente planos, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade. O acabamento final deverá ser executado com desempenadeira revestida com feltro, camurça ou borracha macia. A espessura do reboco será de 5 a 7 mm.

2.1.7 DE FIBRA DE VIDRO

a) Material

Tecido de fibra de vidro produzido em teares de alta tecnologia, com acabamento estrutural firme, textura agradável e visual diferenciado, mantendo o mesmo padrão do tecido já instalado nos sanitários do Bloco K. A fibra de vidro deverá ser muito resistente, não rasgando ou desfiando, suportando até 500N/cm. Referência: Tecido em fibra de vidro Houspex (linha 7103), ou equivalente.



b) Processo Executivo

Sobre a parede regularizada, o assentamento será executado seguindo a orientação do fabricante.

Atentar para os locais de emendas do tecido, bem como nos pontos de arremate em bancadas, louças ou metais, de forma a permitir um perfeito acabamento.

2.1.8 DE CERÂMICA

a) Material

Revestimento em cerâmica esmaltada extra, com PEI menor ou igual a 3, com dimensões que não ultrapassem 2025cm², na cor indicada pelo MP. Inclui rejunte. Referência: Cerâmica Eliane ou equivalente.

b) Processo Executivo

Certificar-se que todas as superfícies estão limpas, regularizadas e aprumadas.

O assentamento deverá ser realizado com argamassa colante, tomando o cuidado para que toda face do revestimento fique em contato com a argamassa, evitando vazios (peças apresentando som cavo).

O uso de espaçadores é fundamental para o alinhamento das peças e para garantir a espessura do rejunte, que terá a dimensão recomendada pelo fabricante da cerâmica utilizada.

O rejuntamento deve ocorrer no mínimo 12h após o assentamento da cerâmica, e deve ser feito utilizando rejunte na cor escolhida pelo MP.

2.2 PISO / PAVIMENTAÇÃO

2.2.1 CONTRAPISO ADERIDO

a) Material

- Argamassa de cimento e areia média no traço 1:4, preparada manualmente, com espessura de 2cm;

- Cimento Portland Composto CP II-32;

- Aditivo adesivo líquido para argamassas de revestimentos cimentícios.

b) Processo Executivo



[Handwritten signature]
- 27 -

A base deve estar completamente limpa e lavada, sem restos de argamassa ou concreto.

Antes da confecção das mestras, deverá ser executada camada de nata de cimento, para garantir a aderência do contrapiso à base. Para isto, deve-se espalhar cimento e aspergir água em quantidade suficiente que através do esfregamento com uma vassoura obtenha-se a camada desejada.

Transferir o nível de referência para a base e fixar taliscas pelo ambiente, preenchendo o espaço entre duas ou mais taliscas com argamassa, formando guias.

Espalhar a massa com aditivo entre duas guias e em seguida compacta-la com compactador de madeira. Após a compactação sarrafear a área com régua, deixando o piso com o mesmo nível das guias.

Polvilhar a superfície com cimento na proporção de 0,5Kg/m² e alisá-la com a desempenadeira de madeira.

2.2.2 CONTRAPISO NÃO ADERIDO

a) Material

- Argamassa de cimento e areia média no traço 1:4, preparada manualmente, com espessura de 5cm.

b) Processo Executivo

A base deve estar completamente limpa e lavada, sem restos de argamassa ou concreto.

Transferir o nível de referência para a base e fixar taliscas pelo ambiente, preenchendo o espaço entre duas ou mais taliscas com argamassa, formando guias.

Espalhar a massa entre duas guias e em seguida compacta-la com compactador de madeira. Após a compactação sarrafear a área com régua, deixando o piso com o mesmo nível das guias.

Polvilhar a superfície com cimento na proporção de 0,5Kg/m² e alisá-la com a desempenadeira de madeira.

2.2.3 CONTRAPISO / LASTRO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL

a) Material



[Handwritten signature]
- 28 -

Concreto não estrutural preparado com betoneira, sem lançamento, com espessura de 5cm.

b) Processo Executivo

Executar a argamassa com utilização de betoneira

Seguir os procedimentos de preparo descritos na NBR 12655.

2.2.4 FAIXA ANTIDERRAPANTE

a) Material

Produto flexível que consiste de abrasivos artificiais em grãos (óxido de alumínio) aplicados sobre um filme de poliéster. Deverá possuir um adesivo de borracha, também aplicado no filme de poliéster protegido por um liner de papel com impressão personalizada. Referência: Linha Safety Walk MR da 3M ou equivalente.

b) Processo Executivo

A superfície a ser colocada a fita deverá ser limpa e isenta de partículas. A colocação será feita obedecendo-se às recomendações do fabricante da fita, mediante a utilização da cola apropriada, à taxa específica.

2.2.5 LASTRO DE CONCRETO

a) Material

- Concreto não estrutural preparado com betoneira, sem lançamento, com espessura de 3cm;

- Aditivo impermeabilizante de pega normal para argamassa e concretos sem armação.

b) Processo Executivo

Executar a argamassa com utilização de betoneira;

Seguir os procedimentos de preparo descritos na NBR 12655.

2.2.6 REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO APARENTE

a) Material

Cimento Portland Composto CP II-32 e graute cimentício para uso geral.



b) Processo Executivo

Preparação da mistura de cimento, graute e água para aplicação em regularização de superfícies e reparo de estruturas de concreto em geral.

2.2.7 PISO CIMENTADO

a) Material

Argamassa de cimento e areia no traço 1:4 e juntas plásticas de dilatação de cor cinza, nas dimensões 17x3mm (altura x espessura).

b) Processo Executivo

A superfície deve ser dividida em painéis, utilizando as juntas plásticas, e a argamassa lançada sobre a base previamente umedecida. Prever uma declividade de no mínimo 1% nos pisos externos para o escoamento da água.

A superfície final deve ser desempenada simultaneamente ao endurecimento da argamassa, deixando acabamento liso.

2.2.8 DE GRANILITE

a) Material

- Pasta feita com cimento e areia grossa lavada no traço 1:3, acrescida de grana e corante de acordo com especificações de projeto, incluindo junta plástica de dilatação para pisos, cor cinza, dimensões 17x3mm (altura x espessura).

b) Processo Executivo

O piso deve ter superfície rugosa e estar limpo, isento de poeiras e umedecido.

Colocam-se de juntas plástica formando quadros de acordo com o projeto, não devendo ultrapassar as dimensões de 2 m x 2 m.

Aplicar a pasta de granilite estendendo-a por meio de régua apoiadas em guias mestras. A pasta deve ser alisada com desempenadeira e colher de pedreiro, e ter uma camada final em torno de 8 mm.

Deve ser feita cura úmida por pelo menos 48 horas antes do polimento. Primeiro esmeril de grão nº 36 para polimento grosso, e em



seguida esmeril nº 120 para calafetar com cimento da mesma marca para fechar os poros.

Após três a quatro dias, passar máquina com esmeril nº 180 para tirar o excesso de cimento da superfície e dar o acabamento liso.

O acabamento final pode ser feito com cera à base de petróleo ou duas demãos de resina acrílica, isto já com a superfície seca.

2.2.9 DE CERÂMICA

a) Material

- Revestimento de piso em cerâmica esmaltada extra, com PEI maior ou igual a 4 e formato menor ou igual a 2025cm², na cor escolhida pelo MP. Inclui argamassa colante e rejunte cimentício. Referência: Eliane ou equivalente;

b) Processo Executivo

Deverão ser regularizadas com argamassa de cimento e areia todas as superfícies.

Deverá ser utilizada argamassa colante para o assentamento do revestimento cerâmico e rejuntados com rejunte na cor a ser definida pelo MP.

2.2.10 DE MÁRMORE

a) Material

Piso/revestimento de mármore compacto para construção, laminado em placas de 2,00 cm de espessura, na cor branca nacional comum, tipo "A", polida em uma das faces, em formato maior ou igual a 3025cm².

b) Processo Executivo

A argamassa da camada de regularização será apertada firmemente com a colher de pedreiro e depois sarrafeada. Entende-se apertar como reduzir os vazios preenchidos de água, o que implica diminuir a retração da argamassa e atenuar o risco de desprendimento.

As placas de mármore deverão ter suas faces rústicas limpas com escova de nylon para retirar partículas de pó. A face polida e as laterais deverão ser limpas com pano umedecido com água limpa.



A aplicação do revestimento deverá ser efetuada com argamassa própria para pisos de pedra, sem adição de cal ou areia saibrosa, e será paginada conforme projeto.

O rejunte só poderá ser aplicado após a secagem completa da argamassa de assentamento, após 3 ou 5 dias do assentamento.

2.2.11 VINÍLICO EM MANTA

a) Material:

Piso com características térmicas e antialérgicas, composto de várias camadas de resinas de PVC e 01 camada de resina sintética transparente e brilhante. Apresentado em mantas de 2,00m de largura e 1,2 mm de espessura, este piso será utilizado para reparos no piso existente no MP. Inclui regularização de contrapiso com pasta de cimento e cola, conforme recomendações do fabricante. Referência: Linha Decorflex, Residence da Tarkett Fademac ou equivalente.

b) Processo Executivo:

As superfícies que receberão o piso serão devidamente regularizadas, devendo receber uma camada fina de cimento e cola PVA, na proporção de 1:4:10 à 15 (cola PVA : água : cimento), aplicada com desempenadeira lisa, e lixada para correção de imperfeições após sua secagem. Recomenda-se que essa massa de preparação não ultrapasse 3mm de espessura e que seja aplicada ao menos em duas demãos. A colocação do novo piso, após a área ter sido previamente regularizada, será feita obedecendo-se às recomendações do fabricante do piso, mediante a utilização da cola apropriada, à taxa específica.

As juntas entre mantas delimitadas pela largura ou, pelo seu comprimento serão cuidadosamente vulcanizadas com adesivos próprios recomendados pelo fabricante.

2.2.12 VINÍLICO EM RÉGUA LISO

a) Material

Piso com revestimento plastificante de PVC (Liso), com veios passantes e espessura de 3mm, apresentado em régua de 184x950mm, indicado para ambientes comerciais e corporativos. Inclui regularização de contrapiso com pasta de cimento e cola, conforme recomendações do fabricante. Referência: Linha Ambienta, Tarkett Fademac ou equivalente.

b) Processo Executivo



[Handwritten signature]

As superfícies que receberão o piso serão devidamente regularizadas, devendo receber uma camada fina de cimento e cola PVA, na proporção de 1:4:10 à 15 (cola PVA : água : cimento), aplicada com desempenadeira lisa, e lixada para correção de imperfeições após sua secagem. Recomenda-se que essa massa de preparação não ultrapasse 3mm de espessura e que seja aplicada ao menos em duas demãos.

A colocação do novo piso, após a área ter sido previamente regularizada, será feita obedecendo-se às recomendações do fabricante do piso, mediante a utilização da cola apropriada, à taxa específica.

2.2.13 VINÍLICO EM RÉGUA RUSTICO

a) Material

Piso com revestimento plastificante de PVC (Rustico), com veios passantes e espessura de 3mm, apresentado em régua de 184x950mm, indicado para ambientes comerciais e corporativos. Inclui regularização de contrapiso com pasta de cimento e cola, conforme recomendações do fabricante. Referência: Linha Ambienta, Tarkett Fadamac ou equivalente.

b) Processo Executivo

As superfícies que receberão o piso serão devidamente regularizadas, devendo receber uma camada fina de cimento e cola PVA, na proporção de 1:4:10 à 15 (cola PVA : água : cimento), aplicada com desempenadeira lisa, e lixada para correção de imperfeições após sua secagem. Recomenda-se que essa massa de preparação não ultrapasse 3mm de espessura e que seja aplicada ao menos em duas demãos.

A colocação do novo piso, após a área ter sido previamente regularizada, será feita obedecendo-se às recomendações do fabricante do piso, mediante a utilização da cola apropriada, à taxa específica.

2.2.14 DE CARPETE EM MANTA

a) Material

Carpete de nylon em manta para tráfego comercial pesado, com espessura de 6 à 7mm. Referência: Linha Beber Point da Beaulieu do Brasil ou equivalente.

b) Processo Executivo

A instalação deve seguir as recomendações do fabricante.

2.2.15 DE BORRACHA PASTILHADO 50x50 CM



a) Material

Piso de borracha pastilhado em placas de 50x50cm, espessura de 7mm, para argamassa;

b) Processo Executivo

As juntas de cada peça serão perfeitamente coincidentes e eventuais excessos de cola serão removidos com solvente especial.

Serão verificadas todas as interferências de arremates que poderão ocorrer por aumento da espessura do piso, como nível inferior de portas, rodapés e outras, para eventual compatibilização, garantindo a perfeita regularização da forma de caimento e a resolução da interferência e impedir a formação de bolhas de ar.

2.2.16 DE BORRACHA PASTILHADO MANTA

a) Material

Piso de borracha pastilhado em manta apresentado em mantas com 0,98 ou 1,40 de largura, com 3,2mm de espessura.

b) Processo Executivo

As superfícies que receberão o piso serão devidamente regularizadas, devendo receber uma camada fina de cimento e cola branca, aplicadas com desempenadeira e após a secagem a mesma deverá ser lixada para corrigir imperfeições.

Serão verificadas todas as interferências de arremates que poderão ocorrer por aumento da espessura do piso, como nível inferior de portas, rodapés e outras, para eventual compatibilização, garantindo a perfeita regularização da forma de caimento e a resolução da interferência e impedir a formação de bolhas de ar.

2.2.17 PASSEIO (CALÇADA EM CONCRETO)

a) Material

- Concreto 12 MPA, traço 1:3:5 (cimento, areia e brita) preparado com betoneira, incluso lançamento e adensamento;

- Junta de dilatação em peça de madeira nativa/regional 1x7cm não aparelhada.

b) Processo Executivo



[Handwritten signature]
- 34 -

Primeiramente deve ser executada a preparação do terreno, com sua compactação, regularização e colocação de formas. Posteriormente deve ser realizada a descarga, espalhamento e nivelamento da base de concreto (sarrafeamento) e por fim o desempenho.

2.2.18 MEIO FIO (GUIA) DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO

a) Material

- Meio-fio ou guia de concreto pré-moldado, nas dimensões 12x15x30x100cm (face superior x face inferior x altura x comprimento);

- Argamassa traço 1:4 (cimento e areia média), preparo manual.

b) Processo Executivo

Este serviço não deve ser realizado em dias de chuva.

Primeiramente deve ser executada a preparação do terreno, com sua compactação e regularização. Posteriormente umedecer o terreno e aplicar um lastro de concreto maior que 3 cm.

Uma hora depois do lançamento do lastro do concreto é o tempo máximo recomendado para o assentamento dos meios-fios. As peças devem ser escoradas nas juntas.

Usualmente, os meios-fios são posicionados a 15 cm de altura do pavimento - altura em que está ou será erguida a calçada. Utilizar peças especiais em áreas que abrigam bueiros.

2.2.19 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL

a) Material

- Betoneira capacidade nominal de 400 l, capacidade de mistura 310 L, motor elétrico trifásico potência de 2 HP, sem carregador;

- Areia média / Cimento Portland CP-II 32 / Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm)

b) Processo Executivo

Deve ser feita a dosagem de 1:3:4 com 44 litros de água por traço.

A mistura será realizada mecanicamente. Recomenda-se o emprego de caixas ou estrados impermeáveis, para evitar a perda de água devido à absorção.



R

[Handwritten signature]

A mistura deve ser homogênea e íntegra.

2.2.20 CONCRETO 15 MPA

a) Material

- Betoneira capacidade nominal de 400 l, capacidade de mistura 310 L, motor elétrico trifásico potência de 2 HP, sem carregador;

- Areia média / Cimento Portland CP-II 32 / Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) / Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm)

b) Processo Executivo

Deve ser feita a dosagem do traço, conforme os materiais a serem utilizados, para que o fck seja maior ou igual a 15 MPA.

A mistura será realizada mecanicamente. Recomenda-se o emprego de caixas ou estrados impermeáveis, para evitar a perda de água devido à absorção.

A mistura deve ser homogênea e íntegra.

Deve ser apresentado laudo com corpo de prova conforme exigência e seguir a norma NBR 6118.

2.2.21 CONCRETO 25 MPA

a) Material

- Betoneira capacidade nominal de 400 l, capacidade de mistura 310 L, motor elétrico trifásico potência de 2 HP, sem carregador

- Areia média / Cimento Portland CP-II 32 / Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) / Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm)

b) Processo Executivo

Deve ser feita a dosagem do traço, conforme os materiais a serem utilizados, para que o fck seja maior ou igual a 25 MPA.

A mistura será realizada mecanicamente. Recomenda-se o emprego de caixas ou estrados impermeáveis, para evitar a perda de água devido à absorção.

A mistura deve ser homogênea e íntegra.



Handwritten signature and initials.

Deve ser apresentado laudo com corpo de prova conforme exigência e seguir a norma NBR 6118.

2.2.22 LANÇAMENTO / APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO

a) Material

- Vibrador de imersão, diâmetro de ponteira 45mm, motor elétrico trifásico potência de 2 cv.

b) Processo Executivo

O sistema de transporte deve ser tal que permita o lançamento direto nas fôrmas, evitando-se depósitos intermediários ou transferência de equipamentos.

O tempo de duração do transporte deve ser o menor possível, para minimizar os efeitos relativos à redução da trabalhabilidade com o passar do tempo e não pode ser superior a 2 horas após o seu preparo. Em nenhuma hipótese o lançamento pode ocorrer após o início da pega.

A altura de queda livre do concreto não pode ser superior a 2 m, pois pode ocorrer a segregação dos componentes.

Em caso de interrupções no lançamento, as juntas de concretagem que se formam devem ser tratadas, para garantir a ligação do concreto endurecido com o novo. Para isso, os locais da parada de concretagem devem ser estudados previamente, de modo que estejam localizadas em seções pouco solicitadas, para não influir no comportamento da estrutura.

Realizar o adensamento / nivelamento / acabamento superficial / cura, seguindo a NR 6118.

2.2.23 SOLEIRA EM MÁRMORE BRANCO

a) Material

- Argamassa traço 1:4 (cimento e areia média) para contrapiso, preparo manual;

- Soleira/ peitoril em mármore, polido, branco comum.

b) Processo Executivo

A peça deve estar em perfeito estado e cortada nas dimensões necessárias fornecidas pelo MP;



Nivelar o contrapiso, para que quando aplicar a argamassa de assentamento e a soleira a sua parte superior fique nivelada com o piso informado pela fiscalização como referência.

2.2.24 CONCRETO GROUT

a) Material

- Betoneira capacidade nominal de 400 l, capacidade de mistura 310 L, motor elétrico trifásico potência de 2 HP, sem carregador;

- Areia media / Cimento Portland CP-II 32 / Pedra britada n. 0 (4,8 a 9,5 mm) ou pedrisco

b) Processo Executivo

Deve ser feita a dosagem do traço, conforme os materiais a serem utilizados, para que o fck seja maior ou igual a 25 MPA.

A mistura será realizada mecanicamente, devendo ser homogênea e íntegra, e seguir as exigências da norma NBR 6118.

2.2.25 ARMAÇÃO AÇO CA-50, ϕ 8mm

a) Material

- Aço CA-50, 8mm, vergalhão. Inclui corte (com perda de 11%) e dobra.

b) Processo Executivo

As armações devem estar limpas, dobradas e dispostas conforme especificação do projeto.

2.2.26 FORMA DE TABUA DE MADEIRA

a) Material

- Peça de madeira nativa / regional 7,5 x 7,5cm (3x3) não aparelhada (p/forma)

- Peça de madeira 3a qualidade 2,5 x 10cm não aparelhada

- Pregos de aço polido com cabeça 18 x 27 (2 1/2 x 10)

- Tabua madeira 2a qualidade 2,5 x 30,0cm (1 x 12") não aparelhada



b) Processo Executivo

Deve ser executada a fabricação, pré-montagem e posteriormente a montagem e limpeza final.

Deve ser garantida a contenção e sustentação do concreto até que o mesmo atinja a sua resistência desejada.

2.2.27 ESCAVAÇÃO MANUAL EM VALA

a) Processo Executivo

Devem ser seguidas as orientações de croqui / projeto, além de atender a NBR 9061.

2.2.28 REATERRO DE VALAS

a) Processo Executivo

Devem ser seguidas as orientações de croqui / projeto, além de atender a NBR 9061.

2.2.29 PISO GRANITO

a) Material

Granito cinza polido para piso, espessura 2cm, incluindo argamassa de assentamento e rejunte em cimento.

b) Processo Executivo

Deverão ser regularizadas com argamassa de cimento e areia todas as superfícies.

O piso deverá ser assentado conforme recomendações do MP, garantindo que a argamassa preencha todos os vazios, evitando que o piso fique oco.

2.2.30 PISO CERÂMICO PORCELANATO

a) Material

- Piso porcelanato, borda reta, extra, formato maior que 2025 cm². Referência: Eliane, Portobello ou equivalente;

- Argamassa colante tipo ACIII;

- Rejunte colorido cimentício, em cor escolhida pelo MP.



b) Processo Executivo

Deverão ser regularizadas com argamassa de cimento e areia todas as superfícies.

Deverá ser utilizada argamassa colante para o assentamento do revestimento cerâmico e rejuntados com rejunte na cor a ser definida.

2.2.31 RODAPÉ EM MADEIRA

a) Material

- Cola a base de resina sintética para chapa de laminado melamínico;

- Rodapé de madeira maciça Cumaru, ipê champanhe ou equivalente da região, dimensões 1,5x7 cm (espessura x altura), incluindo fixação com cola a base de resina sintética para chapa de laminado melamínico. Apresenta canto superior boleado e superfície lisa. Referência:

b) Processo Executivo

Deve ser instalado depois do Piso concluído e conforme orientação da fiscalização.

2.2.32 MASSA ÚNICA

a) Material

- Argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média) para emboço/massa única/assentamento de alvenaria de vedação, preparo manual.

- Tela de aço soldada galvanizada/zincada para alvenaria, fio com diâmetro de 1,24mm, malha 25 x 25 mm.

b) Processo Executivo

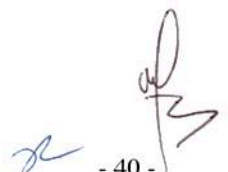
Aplicado manualmente, com execução de taliscas, nas superfícies de alvenaria de fachadas, com espessura de 2,5 cm e uso de tela soldada para garantir aderência entre a alvenaria e a massa única.

3 FORRO

3.1 DE GESSO PLACA

a) Material




- 40 -

Placa de gesso de 60x60cm, com fixação em arame galvanizado fixado através de finca finos.

b) Processo Executivo

Deve ser demarcado nas paredes, em todo o seu perímetro, os pontos de nível e cravados nos pinos de aço ¼” no fundo nas lajes por meio de revólver, aplicando no mínimo um tiro por placa.

O nível deve ser transferido para outros pontos do ambiente com o auxílio, de uma linha de algodão embebida em pó xadrez ou utilizando marcador próprio para isso.

Recomenda-se instalar as placas rejuntando-se por cima com pasta de gesso e fios de sisal. Essas placas serão sustentadas (em nível) por tirantes de arame galvanizado nº 18, fixados superiormente no pino de aço e inferiormente atados aos grampos existentes na face superior (anverso) da placa. Estes arames ou perfis têm de ser fixados sempre no prumo.

Os eventuais furos de fixação do arame ou perfil na placa devem ser tampados e reforçados também com estopa de sisal embebida em pasta de gesso.

Todas as juntas de placa devem ser preenchidas na face inferior com pasta de gesso e alisadas por meio de raspagem com desempenadeira de aço.

3.2 DE FIBRA MINERAL 625x625mm

a) Material

Forro em fibra mineral apresentado em placas de 625x625mm, com 16mm de espessura e bordas do tipo “Tegular”, sustentado por perfis metálicos em alumínio na cor branca, incluindo todos os acessórios e acabamentos. Referência: Georgian Beveled (textura média), fabricado pela Armstrong, ou equivalente.

b) Processo Executivo

O forro de fibra mineral deverá ser sustentado por perfil metálico modelo Javelin, tipo “T”, de 15/16”, devendo a estrutura, as placas e a colocação obedecer as recomendações do fabricante.

O arremate dos cantos será feito conforme orientação do fabricante e os cortes necessários deverão ser efetuados com cuidado e alinhados, de forma a evitar a danificação das arestas das placas, bem como a visualização de frestas que marquem o forro.



3.3 DE FIBRA MINERAL 1250x625mm

a) Material

Forro em fibra mineral apresentado em placas de 1250x625mm, com 16mm de espessura e bordas planas, sustentado por perfis metálicos em alumínio na cor branca, incluindo todos os acessórios e acabamentos. Referência: Georgian Beveled (textura média), fabricado pela Armstrong, ou equivalente.

3.4 DE GESSO ACARTONADO

a) Material

Constituído de placas de 12,5 mm de espessura de gesso acartonado, aparafusado em perfis metálicos espaçados a 0,60m, suspensos por pendurais rígidos reguláveis, espaçados a cada 1,00m. Inclui tela para junta e massa de rejunte para acabamento entre painéis de gesso.

b) Processo Executivo

Marcar o nível do forro nas paredes de contorno do ambiente a ser forrado, e fixar a cantoneira com parafusos;

No teto marcar espaçamentos para os tirantes de arame, de modo a ter uma distância máxima de 0,60m entre as canaletas e 1,00m entre os pontos de fixação das mesmas no suporte;

Ancorar os elementos de fixação da estrutura do forro com os tirantes, nos locais previamente determinados e fixar a canaleta nos reguladores previamente fixados aos tirantes instalados no teto;

Os painéis de gesso acartonado devem ser aparafusados sobre as canaletas sendo que o comprimento deles deve ser perpendicular às mesmas.

Após fixação dos painéis, tratar as juntas entre os mesmos com massa de rejuntamento e fita para juntas.

3.5 DE LÃ DE VIDRO

a) Material

Termo Acústico composto por placas de Lã de Vidro, com densidade aparente de aproximadamente 80kg/m³, moduladas a critério do projetista, nas dimensões 1.250 x 625mm e, espessura, também, aproximada de 27mm.



b) Processo Executivo

A instalação deve obedecer as recomendações do fabricante.

4 PINTURA

4.1 EMASSAMENTO COM MASSA PVA

a) Material

- Massa corrida PVA / massa acrílica para paredes internas – massa niveladora monocomponente à base de dispersão aquosa, para uso interno e externo, em conformidade à NBR 15348:2006;

- Lixa em folha para parede ou madeira, número 120 (cor vermelha).

b) Processo Executivo

Após a devida preparação das superfícies rebocadas será aplicada à massa corrida, em camadas finas e sucessivas, com auxílio de uma desempenadeira de aço.

Na área a ser trabalhada deverá antes ser forrada com lona e colocar fita crepe com 5cm de largura para proteger o piso;

Aguardar a secagem final para efetuar o lixamento final e remoção do pó.

O lixamento será feito de modo que a superfície fique bem regular, de aspecto contínuo, sem rugosidade ou depressão.

4.2 FUNDO SELADOR ACRÍLICO

a) Material

Selador acrílico paredes internas e externas – resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico utilizado para uniformizar a absorção e selar as superfícies internas como alvenaria, reboco, concreto e gesso.

b) Processo Executivo

Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação. A área a ser trabalhada deverá ser protegida com lona e fita crepe com 5cm de largura;

Diluir o selador em água potável, conforme fabricante;



Aplicar uma demão de fundo selador com rolo ou trincha.

4.3 COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA

a) Material

Massa para textura lisa de base acrílica, cor branca, uso interno e externo - revestimento à base de resina acrílica para acabamento texturizado em superfícies internas e externas de paredes.

b) Processo Executivo

Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou mofo antes de qualquer aplicação. A área a ser trabalhada deverá ser protegida com lona e fita crepe com 5cm de largura;

Diluir a textura em água potável (máximo 10%), conforme fabricante; Aplicar demão única com rolo de espuma especial para textura, proporcionando efeitos elegantes e suaves.

4.4 COM TINTA LÁTEX PVA

a) Material

Tinta látex PVA premium, cor branca – tinta à base de dispersão aquosa de acetato de polivinila, fosca, linha Premium. Referência: Suvinil látex maxx ou equivalente.

b) Processo Executivo

Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação. A área a ser trabalhada deverá ser protegida com lona e fita crepe com 5cm de largura;

Diluir a tinta em água potável, conforme fabricante;

Aplicar duas demãos de tinta ou tantas quantas necessária a uma perfeita cobertura, com rolo de lã de carneiro ou trincha. Respeitar o intervalo de tempo entre as duas aplicações.

4.5 COM TINTA ACRÍLICA PARA PISO

a) Material



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

Tinta acrílica premium para piso, com super resistência à abrasão ao tráfego de pessoas e carros.

A tinta acrílica para piso é antiderrapante, indicada para superfícies que necessitem de grande resistência ao tráfego e a produtos químicos como estacionamentos, garagens, pisos comerciais, quadras poliesportivas, varandas, calçadas, e outras áreas de concreto rústico. Referência: Suvinil Piso ou equivalente.

b) Processo Executivo

Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;

Diluir a tinta em água potável, conforme fabricante;

Aplicar a tinta utilizando trincha, brocha ou rolo. As demãos devem ser aplicadas respeitando o intervalo de no mínimo conforme orientação do fabricante.

4.6 COM VERNIZ SINTÉTICO SOBRE MADEIRA

a) Material

- Verniz sintético brilhante para madeira, com filtro solar, uso interno e externo (base solvente). Referência: Suvinil Ultra Proteção ou equivalente.

- Lixa em folha para parede ou madeira, número 120 (cor vermelha).

- Solvente diluente a base de aguarrás.

b) Processo Executivo

Diluir o verniz em solvente a base de aguarrás, conforme indicação do fabricante;

Aplicar 3 demãos em camadas finas e bem distribuídas.

O tempo de secagem entre demãos assim como a porcentagem de diluição devem seguir as recomendações do fabricante.

4.7 COM ESMALTE FOSCO, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA

a) Material

- Tinta esmalte sintético premium fosco - tinta de acabamento fosco à base de resina alquídica, pigmentos orgânicos e inorgânicos, secantes,



de cor a ser definida pelo MP. Indicada para pintura de superfícies internas e externas de madeira, PVC e metais. Referência: Suvinil Cor e Proteção (fosco) ou equivalente.

- Lixa em folha para parede ou madeira, número 120 (cor vermelha).

- Solvente diluente a base de aguarrás.

b) Processo Executivo

A área a ser trabalhada deverá ser protegida com lona e fita crepe com 5cm de largura;

Sobre as superfícies de ferro, antes da aplicação da tinta, serão removidos eventuais pontos de ferrugem, por processo mecânico (aplicação de escova de aço seguida de lixamento e remoção do pó com estopa umedecida em benzina).

Para metais ferrosos aplicar fundo anticorrosivo antes da pintura e para metais não ferrosos aplicar fundo para aderência.

Aplicar 2 demãos utilizando trincha ou rolo, diluindo a tinta em solvente a base de aguarrás e respeitando o tempo entre demãos conforme recomendação do fabricante.

4.8 COM ESMALTE ACETINADO, SOBRE MADEIRA

a) Material

Tinta esmalte sintético Premium fosco – tinta de acabamento acetinado à base de resina alquídica, em cor definida pelo MP. Indicada para pintura de superfícies internas e externas de madeira, PVC e metais. Referência: Suvinil Cor e Proteção (acetinado) ou equivalente.

- Lixa em folha para parede ou madeira, número 120 (cor vermelha).

- Solvente diluente a base de aguarrás.

b) Processo Executivo

A área a ser trabalhada deverá ser protegida com lona e fita crepe com 5cm de largura;

O esmalte sintético será aplicado com pincel ou rolo, diluído com solvente, em 2 demãos ou quantas necessárias a uma perfeita cobertura e acabamento.



4.9 COM RESINA ACRÍLICA, PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

a) Material

Tinta a base de resina acrílica, para sinalização horizontal viária (NBR 11862). É indicada para aplicação em superfícies que necessitam de resistência ao tráfego de pessoas e automóveis, para isso possui alto poder de cobertura e aderência ao asfalto, cimentado e concreto. Utilização na sinalização de vias e outros pisos, demarcação de estacionamentos, faixas de pedestres, lombadas e outros. Referência: Suprivia ou equivalente.

b) Processo Executivo

Deverá após secagem do fundo, serem aplicadas 2 a 3 demãos com intervalo mínimo de 4 horas. Evitando pintura em áreas externas em dias chuvosos ou com ocorrência de ventos fortes, que podem transportar para pintura poeira ou partículas suspensas no ar. Não aplicar em temperaturas inferiores a 10° C e umidade relativa do ar superior a 90%.

A aplicação deverá ser feita com rolo de lã ou trincha (verificando-se as instruções do fabricante).

4.10 COM TINTA EPÓXI

a) Material

Tinta epóxi à base d'água, de grande resistência e durabilidade, desenvolvido para aplicação em pisos, vidros, metais e azulejos. Referência: Sherwin Williams, Novacor Epóxi ou equivalente.

b) Processo Executivo

Aplicação em duas demãos, seguindo recomendações do fabricante.

4.11 EMASSAMENTO COM MASSA A ÓLEO

a) Material

Massa a óleo para madeira. Referência: Metalatex ou equivalente.

b) Processo Executivo

Aplicação para correção de imperfeição e nivelamento de superfície de madeira, preparando-as para as demãos de acabamento.

4.12 FUNDO PREPARADOR EPÓXI



a) Material

Primer Epóxi. É indicado como tinta de fundo anticorrosivo e intermediário para proteção de superfície ferrosos, pintura de estruturas metálicas (portões, corrimãos, escadas) e equipamentos industriais. Referência: Serilon ou equivalente.

b) Processo Executivo

Seguir orientações do fabricante.

5 TELHAS

5.1 FIBROCIMENTO

a) Material

Telha estrutural de fibrocimento sem amianto tipo Canaleta 90 ou Kalhetão, com comprimento de 6,00 m. Referência: Brasilit ou equivalente. Incluso parafusos, arruelas, fixadores, pingadeira plástica e selante a base de alcatrão e poliuretano para juntas horizontais.

b) Processo Executivo

A instalação deverá seguir as recomendações do fabricante, e normas pertinentes.

5.2 AÇO ZINCADO

a) Material

Telha de aço zincado trapezoidal com altura de 40mm e espessura de 0,5mm, sem pintura, incluindo acessórios de fixação. Referência: Gravia GR-40 ou equivalente.

b) Processo Executivo

A instalação deverá seguir as recomendações do fabricante, e normas pertinentes.

5.3 RUFO EM CHAPA GALVANIZADA

a) Material

Rufo externo de chapa de aço galvanizada, nº 26, desenvolvimento de 25cm. Inclui pregos de aço polido com cabeça 18x27 (21/2x10) para fixação. Referência: Calha forte ou equivalente.



A chapa deve ter espessura uniforme, galvanização perfeita, isenta de nódulos e pontos de ferrugem sem apresentar fissuras nas bordas.

b) Processo Executivo

As ligações nas extremidades não podem ter rebarbas ou imperfeições que permitam a entrada de água;

A instalação deverá seguir as recomendações do fabricante e normas pertinentes, atendendo a seção transversal e o posicionamento especificado para os rufos;

Para o caso de fixação sobre alvenaria ou concreto, utilizar parafusos e buchas de náilon S-8 em substituição aos pregos.

5.4 CALHA EM CHAPA GALVANIZADA

a) Material

Calha para água furtada de chapa de aço galvanizada nº 26, desenvolvimento de 50cm. Inclui pregos, rebites e solda 50/50 para fixação. Referência: Calha forte ou equivalente.

b) Processo Executivo

A instalação deverá seguir as recomendações do fabricante e normas pertinentes, atendendo a seção transversal especificada para as calhas e o caimento mínimo no sentido dos tubos coletores;

Promover a união das peças em aço galvanizado mediante fixação com rebites de repuxo e soldagem com filete contínuo, após conveniente limpeza / aplicação de fluxo nas chapas a serem unidas;

Fixar as peças na estrutura do telhado por meio de pregos de aço inox regularmente espaçados, rejuntando a cabeça dos pregos com selante a base de poliuretano.

6 IMPERMEABILIZAÇÃO

6.1 EM MANTA A BASE DE ASFALTO

a) Material

- Manta impermeabilizante a base de asfalto modificado com polímeros de APP, espessura 3mm. Referência: Viapol ou equivalente;



- Primer para manta asfáltica a base de asfalto modificado diluído em solvente, aplicado a frio;

b) Processo Executivo

O local a ser impermeabilizado deve estar totalmente limpo, isento de resíduos, restos de argamassa, madeira, graxa, óleo, partícula solta etc, devendo ser lavada com jateamento d'água de alta pressão ou com uma escova de aço e água se necessário.

Deverá ser aplicado Primer sobre a superfície e deixar secar. A colagem da Manta Asfáltica deverá ser realizada através de aquecimento com maçarico. Para a sobreposição da segunda manta, deverá ser desenrolada a bobina paralelamente à primeira; deixando-se 10 cm de sobreposição; depois enrolar a bobina e então começar a aplicar a manta dos ralos para as cotas mais elevadas.

Após teste de estanqueidade fazer o biselamento com uma colher de pedreiro aquecida.

No(s) local(ais) onde a manta ficará flutuante como em tanques e canais, deverá ser realizada colagem das mantas apenas nas sobreposições e engastar no próprio solo as pontas para a ancoragem. Deverá ser aplicada camada separadora (filme de polietileno ou papel kraft) sobre a superfície horizontal, após a impermeabilização. Executar argamassa de proteção de cimento e areia peneirada, traço 1:6 em volume e espessura de 3,0 cm no mínimo. O piso final deve ser executado de acordo com o seu projeto.

6.2 EM MANTA A BASE DE ASFALTO ALUMINIZADA

a) Material

Manta asfáltica impermeabilizante, pré-fabricada à base de asfaltos modificados com polímeros, estruturada com reforço central de não-tecido de poliéster pré-estabilizado. Acabamento superior em folha de alumínio espessura 0,8mm composto flexível e acabamento inferior em polietileno PEAD. Espessura 3 mm. Atende norma ABNT-NBR 9952/2014 Tipo I-II-III-IV. Referência: Viapol ou equivalente.

b) Processo Executivo

Não é necessário fazer proteção mecânica para proteção da manta. A instalação será obedecida às recomendações do fabricante, e normas pertinentes.

6.3 COM MANTA FLEXÍVEL



a) Material

- Primer para manta asfáltica a base de asfalto modificado diluído em solvente, aplicação a frio;

- Manta líquida de base asfáltica modificada com a adição de elastômeros diluídos em solvente orgânico, aplicação a frio (membrana impermeabilizante asfáltica); Referência: Igolflex Preto, da Sika Brasil ou equivalente.

- Vêu de poliéster

b) Processo Executivo

A instalação será obedecida às recomendações do fabricante, e normas pertinentes.

6.4 COM PINTURA IMPERMEABILIZANTE

a) Material

Tinta/revestimento a base de resina epóxi com alcatrão, bi componente.

Indicado como revestimento impermeável e protetor em tanques de armazenamento de produtos químicos, águas de resíduos industriais, esgotos, teto de reservatórios, canaletas de concreto, tubulações metálicas, oleodutos e também em diversos tipos de aplicações em indústrias químicas, inclusive superfícies metálicas. Referência: Vedacit (Compound Coal Tar Epoxi) ou equivalente.

b) Processo Executivo

A instalação será obedecida às recomendações do fabricante, e normas pertinentes.

6.5 COM MANTA LÍQUIDA A BASE DE ELASTÔMERO

a) Material

Manta líquida de base asfáltica modificada com a adição de elastômeros diluídos em solvente orgânico, aplicação a frio (membrana impermeabilizante asfáltica). Referência: Vedapren ou equivalente.

b) Processo Executivo



Handwritten signature

A instalação será obedecida às recomendações do fabricante, e normas pertinentes.

6.6 COM MANTA LÍQUIDA DE BASE ACRÍLICA

a) Material

Impermeabilizante flexível branco de base acrílica para moldagem no local, monocomponente, aplicável a frio e pronto para o uso. Referência: Vedapren Branco ou equivalente.

b) Processo Executivo

A instalação será obedecida às recomendações do fabricante, e normas pertinentes.

6.7 COM ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE

a) Material

- Argamassa traço 1:3 (cimento e areia média) para contrapiso, preparo manual, incluso aditivo impermeabilizante de pega normal para argamassas e concretos sem armação.

b) Processo Executivo

As estruturas a serem impermeabilizadas com argamassa rígida devem estar suficientemente dimensionadas e sem trincas. As superfícies a serem revestidas devem estar ásperas e isentas de partículas soltas.

6.8 LONA PLÁSTICA PRETA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO

a) Material

Lona plástica preta, espessura 150 micra.

b) Processo Executivo

Aplicar nas áreas indicadas pela fiscalização.

7 DIVERSOS

7.1 PODA DE ÁRVORES

a) Equipamento

Caminhão toco, pbt 16.000 kg, carga útil máx. 10.685 kg, dist. entre eixos 4,8 m, potência 189 cv, inclusive carroceria fixa aberta de



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

madeira p/ transporte geral de carga seca, dimensão aproximada 2,5 x 7,00 x 0,50 m

b) Processo Executivo

Isolar a área e cortar a árvore atentando para a segurança do jardineiro e evitando a possível queda em objetos em seus arredores.

Remover e transportar os entulhos ao local próprio para o seu descarte.

7.2 DIVISÓRIA EM MÁRMORE BRANCO POLIDO

a) Material

- Argamassa traço 1:4 (cimento e areia média), preparo manual;

- Cimento branco;

- Divisória em mármore, com duas faces polidas, branco comum, espessura 3,0 cm;

As peças não devem apresentar manchas ou defeitos

b) Processo Executivo

Deverão ser embutidas na alvenaria ou entre as peças de granito com a utilização de ferragens.

Deverão obedecer as orientações da fiscalização.

7.3 PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS

a) Material

- Grama batatais em placas, sem plantio

- Fertilizante npk - 10:10:10

- Calcário dolomítico 'A'

b) Processo Executivo

Remoção de resíduos e nivelção / regularização do terreno, posteriormente deve ser feita a fertilização / adubação do solo utilizando o fertilizante NPK 10:10:10.



As placas devem ser colocadas alinhadas, sendo lado a lado sem muito espaço entre as placas, utilizando os retalhos para preenchimento dos espaços vazios que por ventura ficarem entre as placas.

Após o plantio realizar a cobertura com terra;

Por fim é recomendada a irrigação do gramado pelo menos duas vezes ao dia (de manhã e ao final da tarde).

